



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitora

Teresina, 29 de novembro de 2024.

À

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PRAD

Prezada Pró-Reitora

É alto prejuízo a ser causado à Administração, quanto ao atendimento do interesse público, caso haja a descontinuidade do serviço, conforme relatado no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 142/2024 – PREUNI, pois a manutenção eletromecânica especializada em grupo geradores diesel para serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, é essencial para a UFPI, e a interrupção dos serviços poderá ocasionar os seguintes impactos:

1. Impactos Operacionais

- * A interrupção dos serviços pode comprometer a funcionalidade dos geradores, afetando a continuidade de atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa, especialmente em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica.
- * Equipamentos sensíveis e laboratórios dependentes de energia contínua correm o risco de sofrer paralisações, ocasionando prejuízos à pesquisa e à conservação de materiais científicos.

2. Impactos Financeiros:

- * A descontinuidade do serviço pode gerar custos adicionais com contratações emergenciais ou reparos mais onerosos, devido à deterioração dos equipamentos pela falta de manutenção adequada.
- * Caso sejam necessários processos emergenciais de substituição, os custos tendem a ser superiores aos planejados originalmente.

3. Impactos Acadêmicos

- * A indisponibilidade dos geradores pode prejudicar atividades acadêmicas essenciais, como aulas, eventos institucionais, e o funcionamento de sistemas de apoio à educação a distância ou presencial.

* Pesquisas em andamento podem ser interrompidas, impactando cronogramas e resultados previstos.

4. Impacto na Imagem Institucional

* A incapacidade de assegurar a manutenção regular dos geradores devido à situação cadastral da contratada pode gerar uma percepção negativa sobre a gestão da UFPI, afetando sua reputação junto à comunidade acadêmica e sociedade em geral.

Assim exposto, de modo a evitar a descontinuidade do serviço e assim causar maiores prejuízos à Administração, e considerando o despacho da PRAD, **autorizo a continuidade do processo de prorrogação de vigência do contrato nº 22/2021.**

Atenciosamente,


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora